



AVISO

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGO EM REGIME DE ARRENDAMENTO

O Município de Arcos de Valdevez, torna pública a abertura de um período de candidaturas para a atribuição de 1 fogo de tipologia T3, nos termos a seguir descritos:

1. Localização, Tipologia e Renda da Habitação

O fogo, propriedade Municipal, localiza-se na Rua do Lira nº 56, 1º Dtº - Arcos de Valdevez e o custo da renda, foi estabelecido com base nos valores praticados no âmbito do “Programa Municipal Renda Acessível em Valdevez – RAV”, tal com a seguir se descreve:

Localização	Tipologia	Renda Mensal
Rua do Lira nº 56, 1º Dtº - Arcos de Valdevez	T3	425€

2. 2. Período para a Entrega das Candidaturas

O concurso está aberto entre as 00h00 do dia 19 de agosto de 2024 e as 23h59 do dia 30 de setembro de 2024.

3. Critérios de Admissibilidade das Candidaturas

3.1- Podem candidatar-se os interessados que cumpram as mesmas condições de acesso ao Programa Municipal de Arrendamento Acessível:

- Cidadãos nacionais maiores de 18 anos ou cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de residência no território nacional, maiores de 18 anos;
- Tenham obtido no ano fiscal transato os rendimentos máximos anuais, previstos na Portaria 175/2019, de 6 de junho na sua redação atual;
- A composição do agregado seja adequada à tipologia a que se candidata, conforme previsto na Portaria 175/2019, de 6 de junho na sua redação atual;
- A renda do imóvel a que se candidatar deve corresponder a uma taxa de esforço que se situa no intervalo entre 15% e 35% do Rendimento Médio Mensal nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 68/2019 de 22 de maio.

3.2- Está impedido de tomar ou manter o arrendamento quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
- b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- c) Seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída;
- d) Esteja abrangido por uma das seguintes situações:
 - i) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário, que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento, preste declarações falsas ou omita informação relevante;
 - ii) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário, que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
 - iii) A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeita a despejo de uma habitação nos últimos três anos;
 - iv) Ter a situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social.


3.3- As situações previstas nas alíneas a) e b) do ponto anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato de arrendamento, for feita prova da sua cessação.

3.4- No caso previsto na alínea a) do ponto anterior, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional, ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao Município de Arcos de Valdevez avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento consoante for o caso.

4. Apresentação das Candidaturas

4.1- Todas as candidaturas devem ser submetidas através do formulário eletrónico disponível no site do Município de Arcos de Valdevez, através do endereço: <https://www.cmav.pt/p/arrendamentoacessivel>.

4.2- O formulário deve ser preenchido com os seguintes elementos:

- 
- a) Cartão de cidadão, B.I. ou título de residência; Cartão de contribuinte, Cartão de Beneficiário da Segurança Social de cada um dos elementos do agregado familiar;
 - b) Certidão emitida há menos de um mês, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílio fiscal e respetivas datas de inscrição;
 - c) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do último ano fiscal aplicável, ou de outras fontes de rendimento. No caso de não obrigatoriedade de apresentação da declaração de IRS, declaração negativa de rendimentos passada pela repartição de Finanças;
 - d) Certidão de não dívida do candidato perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária, devidamente assinalada no formulário de preenchimento da candidatura;
 - e) Certidão de não dívida do candidato perante a Segurança Social, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva, devidamente assinalada no formulário de preenchimento da candidatura;
 - f) Declaração de aceitação das normas do presente concurso.

4.3 - Cada pessoa só pode pertencer a um agregado familiar, exceto dependentes com guarda partilhada.

4.4 - Os interessados poderão visitar a habitação a que se candidatam, mediante marcação, através do e-mail: **habitarcos@cmav.pt**. O Município reserva-se à limitação do número de visitas à habitação em concurso em função da disponibilidade dos seus recursos humanos.

4.5 Durante o período de candidatura, as dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: **habitarcos@cmav.pt** ou através do número de telefone **258520504**.

4.6 Findo o prazo de candidatura, e analisado o cumprimento dos critérios de admissibilidade, os candidatos serão notificados da sua admissão ou exclusão ao concurso, sendo-lhe concedido um prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre a respetiva decisão preliminar.

4.7 Findo o período de audiência dos candidatos, a Câmara aprova a lista definitiva dos candidatos admitidos e define a data de atribuição do fogo, sendo os candidatos notificados dessa decisão.

5. Atribuição dos Imóveis

5.1 A atribuição do fogo, objeto do presente procedimento, será efetuada através de sorteio;

5.2 - O sorteio de candidatos é um ato público e ocorre em data, hora e local publicitado em despacho do Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, ou de quem venha a ter competência delegada para tal.

5.3 - No sorteio serão considerados todos os agregados familiares com candidaturas admitidas ao concurso.

5.4 - Os candidatos que, na sequência do concurso por sorteio, não tenham sido contemplados com a habitação, permanecerão na lista ordenada que os habilita, durante o prazo de seis meses, a concorrer a um novo sorteio de novas habitações ou atribuição direta.

6. Júri do Sorteio

O júri do sorteio será constituído por:

- Presidente: Nuno Soares
- Vogal: Faustino Soares
- Vogal: Isabel Afonso
- Suplente: Catarina Rodrigues
- Suplente: Daniela Rego,

Arcos de Valdevez, 16 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. João Manuel Esteves)